**Solicitação para abertura de processo licitatório** **Florianópolis, 05 de setembro de 2018.**

**De: Fernando Luiz Furlan -** Responsável Técnico

**Para**: Pró-Reitoriade Administração

**Processo:** SGPE 107117/2018

**Ao Sr. Pró-Reitor de Administração**

Solicitamos a Vossa Senhoria anuência para abertura de processo licitatório para **Aquisição e Instalação de aparelhos de ar condicionado para a UDESC**.

**JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PÚBLICO:**

As aquisições e as prestações de serviço visam o atendimento da necessária climatização dos vários ambientes dos Centros e Reitoria, propiciando um ambiente agradável e climatizado para garantir a funcionalidade e conforto dos usuários das instalações, objetivando os fins a que se destinam. A justificativa também recai quando a aquisição, instalação, desinstalação e reposição desses equipamentos visam a atender a demandas imprevisíveis de ajuste de layout.

|  |  |
| --- | --- |
| **FISCAIS DO CONTRATO** | |
| **Centros** | **Fiscal do Contrato** |
| **REITORIA** | Fernando Luiz Furlan |
| **ESAG** | Fabiana Teixeira da Rosa |
| **CEART** | Rodrigo Nunes Vitório |
| **FAED** | Heverton Vieira da Silva |
| **CEAD** | Silvia Cristina Campos Sato |
| **CEFID** | Rosana Aparecida do Nascimento |
| **CCT** | Leoberto Dunzer |
| **CAV** | Nívio Roberto Lins Fernandes |
| **CEO** | Carlos Eduardo Tosin |
| **CEAVI** | Rodrigo Diego Piva |
| **CESFI** | Saulo Pacheco Júnior |
| **CERES** | Ana Olivia Beckhauser |
| **RESPONSÁVEL TÉCNICO** | |
| Fernando Luiz Furlan | |
| **GESTOR DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| Setor de Contratos da CLC | |

ESTIMATIVA

**ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**NOVA PLANILHA RESUMO DE LOTES/ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS**

PLANILHA

ANEXO I

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para a UDESC.

**1 – LOCAL, PRAZOS, GARANTIAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

* 1. **Locais** – Os produtos e a prestação dos serviços serão entregues ou executados pelo(s) Contratado(s), conforme a necessidade e mediante Autorização de Fornecimento – AF - de cada Centro Participante no presente processo, nos locais especificados abaixo:
     1. **CAMPUS I – GRANDE FLORIANÓPOLIS:**
        1. **Reitoria:**

Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88035-001.

* + - 1. **ESAG - Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas:**

Av. Madre Benvenuta, 2037, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88035-001.

* + - 1. **CEART - Centro de Artes:**

Av. Madre Benvenuta, 1907, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88035-001.

* + - 1. **FAED - Centro de Ciências Humanas e da Educação:**

Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88035-001.

* + - 1. **CEAD - Centro de Educação a Distância:**

Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/ SC, CEP: 88.035-001.

* + - 1. **CEFID – Centro de Ciências da Saúde e do Esporte:**

Rua Pascoal Simone, 358, Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP 88080-350.

* + 1. **CAMPUS II – NORTE CATARINENSE:**
       1. **CCT - Centro de Ciências Tecnológicas:**

Rua Paulo Malschitzki, s/n, Zona Industrial Norte, Joinville/SC, CEP 89219-710.

* + 1. **CAMPUS III – PLANALTO SERRANO:**
       1. **CAV – Centro de Ciências Agroveterinárias:**

Av. Luiz de Camões, 2090 - Conta Dinheiro - Lages – SC, CEP: 88.520-000.

* + 1. **CAMPUS IV - OESTE CATARINENSE:**
       1. **CEO - Centro de Educação Superior do Oeste:**

Rua Benjamin Constant, 84E, Centro, Chapecó/SC, CEP 89802-200.

Rua Beloni Trombeta Zanin, Santo Antônio – Chapecó, SC, CEP: 89.815-630.

Rua Coronel Ibiapinha de Lima, esquina com São Salvador, Bairro Efacip. Pinhalzinho – SC. CEP: 89.870-000.

Av. Brasil s/nº, Centro, Palmitos – SC. CEP: 89.887-000.

* + 1. **CAMPUS V - VALE DO ITAJAÍ:**
       1. **CEAVI - Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí:**

Rua Dr. Getúlio Vargas, 2822, Bela Vista, Ibirama/SC, CEP 89140-000.

* + - 1. **CESFI - Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí:**

Av. Central, 413, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-668.

* + 1. **CAMPUS VI - SUL CATARINENSE:**
       1. **CERES – Centro de Educação Superior da Região Sul:**

Rua Cel. Fernandes Martins, 270, Progresso, Laguna/SC, CEP 88790-000.

* 1. O prazo de entrega e instalação dos produtos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data da AF emitida pelo Centro Contratante, podendo ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa devidamente apresentada com antecedência e aceita pela Contratante.
     1. A Contratada receberá por email a AF, a qual passará a contar o prazo para entrega e/ou instalação.
     2. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
     3. **O prazo de garantia** será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses para os equipamentos.
     4. Os produtos terão garantia total, incluindo assim todo o conjunto inclusive o complexo de peças.
     5. A garantia serão do tipo *on site* (no local).
     6. Para efeitos de garantia, será suficiente à UDESC a apresentação de cópia da Nota Fiscal ou cópia do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica - DANFE.
     7. A incidência de problemas em mais de 20% (vinte por cento) dos produtos durante o primeiro ano do período de garantia será considerado baixa qualidade, e será solicitado a substituição de todos os produtos.
     8. Um problema só poderá ser considerado mau uso se tiver baixa incidência, do contrário será considerado baixa qualidade do dispositivo e deverá ser atendido em garantia.
     9. O contratado, através dos fabricantes ou importadores, deverá assegurar a oferta de componentes e peças de reposição originais enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto. Cessadas a produção ou importação, a oferta deverá ser mantida por período nunca inferior à vida útil do produto.
     10. Para efeitos de garantia, a empresa contratada pela UDESC para instalação dos equipamentos apresentará um relátorio técnico informando o defeito do equipamento para o fiscal do contrato, e este deverá providenciar a substituição do equipamento junto ao fornecedor.
  2. **A assistência técnica** dos produtos poderão ser prestados pelo próprio fabricante, revendedor, ou por meio de empresa de assistência técnica e manutenção, todas oficialmente credenciadas junto ao fabricante para prestar tal serviço.
     1. Em caso de manutenção, a Contratada ou sua Sub-Contratada deverão fornecer todos os recursos necessários à perfeita execução dos serviços, em quantidade, qualidade e tecnologia adequada aos padrões determinados no Edital e, na omissão deste, os recomendados pelo fabricante.
  3. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, técnicos, sub-contratadas ou quaisquer outros.
  4. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do produto, proceder a analise técnica e de qualidade do mesmo, através de Parecer Técnico, realizado diretamente ou por intermédio de terceiros.
     1. Caso o Parecer Técnico rejeite o produto analisado este deverá ser substituído imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.
  5. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos produtos ofertados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, respondendo por todos os custos.
  6. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1. **LOCAL, GARANTIAS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
   1. **Locais** – A prestação dos serviços serão entregues e executados pelo(s) Contratado(s), conforme a necessidade e mediante Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço – AF/OS - de cada Centro Participante, nos locais especificados no 1.1 acima.
      * 1. O fim da execução dos serviços de instalação se dará com a notificação de conclusão dos serviços com Relatório de Teste de Conformidade efetivado pelo Responsável técnico da empresa. E deverá ainda, conter as seguintes informações por aparelho instalado:
2. Dados da compra: local de instalação, modelo e capacidade de aparelho;
3. Dados de instalação: diâmetro da linha de líquido (pol), diâmetro da linha de sucção (pol), comprimento da linha frigorígena (m), desnível entre evaporadora e condensadora(m);
4. Dados da linha frigorígena: valor do vácuo obtido, tempo para obtenção do vácuo;
5. Dados relativos à espessura dos fios/cabos de alimentação;
6. Espessura dos fios/cabos de interligação entre evaporadora e condensadora;
7. Capacidade do disjuntor;
8. Corrente de operação;
9. Temperaturas do ambiente interno, do ambiente externo, de insuflamento e de retorno;
10. Data do término da garantia
    * 1. Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 2 (dois) dias corridos a contar do recebimento da comunicação (fac-símile, e-mail ou outra forma eficaz).
    1. **OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS COMPÕE DOS SEGUINTES ITENS:**
       1. **Instalação completa de equipamento de ar-condicionado tipo "split", Cortina de Ar e Bomba de Dreno;**
       2. **Metro adicional de linha para instalação de Split;**
       3. **Desinstalação de equipamento de ar-condicionado;**
    2. **INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO TIPO "SPLIT" E CORTINA DE AR:**
       1. **Instalação completa de equipamento de ar-condicionado tipo "Split”, cortina de ar e Bomba de Dreno** engloba o fornecimento de todos os acessórios, peças e materiais para o perfeito funcionamento e acondicionamento do equipamento, a exemplo de tubos de cobre, tubos esponjosos, fitas de isolamento, suportes, parafusos, buchas, porcas, parabolde, terminais, cabo elétricos, mangueira de dreno, disjuntores dentre outros, inclusive serviços de alvenaria, marcenaria, instalações elétricas, pintura, vedação contra fuga de ar, acabamentos e demais itens que se fizerem necessários.
          1. Para fins de instalação elétrica, se do local da instalação do equipamento até o ponto de luz, exceder em 10 metros o raio de distância, a diferença da metragem citada será de responsabilidade da Contratante.
          2. Para fins de uso de tubulação (cobre), se do local da instalação do equipamento até a condensadora, exceder em 3 metros o raio de distância, a diferença da metragem citada será de responsabilidade da Contratante
             1. O ponto de luz e locais de instalação de evaporadora e condensadora serão determinados pelo fiscal do contratado.
    3. **METRO ADICIONAL DE LINHA PARA INSTALAÇÃO DE "SPLIT":**
       * 1. **Metro adicional de linha para instalação de split** engloba o fornecimento adicional de todo material necessário para o funcionamento dos equipamentos, inclusive e principalmente tubo de cobre e instalação elétrica que exceder a 3 metros de instalação.
    4. **DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO:**
       * 1. **Desinstalação de equipamento de ar-condicionado** engloba a retirada de equipamentos atualmente instalados na UDESC, inclusive o transporte dos mesmos por solicitação do fiscal até local por ele estabelecido, podendo solicitar quaisquer serviços descritos neste memorial descritivo, tais como, a retirada de cabeação elétrica, materiais existentes, fechamento do local onde se localizada o equipamento e outros serviços correlatos, não existindo neste caso a reposição deste por outro equipamento.
    5. **PARA TODOS SERVIÇOS (INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, METRO ADICIONAL) DEVERÁ SER OBSERVADO EM CADA CASO:**
       * 1. Todos os serviços deverão ser precedidos de proteção (com lona impermeável) dos locais, objetos e mobiliário da UDESC. E em casos em que houver necessidade, devidamente solicitado pelo Contratado, o fiscal do contrato providenciará o remanejamento de materiais para local apropriado até a conclusão dos serviços.
            1. **Metodologia de aplicação dos serviços:**
         2. Quando da instalação, desinstalação, metro adicional, reposição, deve ser realizada com tubulação de cobre e obedecer às normas da ABNT ou a que vier a substituí-la.
            1. Deverá ser fornecido todos os recursos necessários à perfeita execução dos serviços, em quantidade, qualidade e tecnologia adequada aos padrões determinados no Edital e, na omissão deste, os recomendados pelo fabricante;
            2. O processo de instalação, metro adicional, desinstalação dos aparelhos de ar condicionado consiste nas seguintes etapas, se couber:

Interligação frigogênica entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante, curvas de mesmo material de raio longo, unidas por solda-brasagem com material de enchimento à base de ligas cobre-fósforo, devendo ser considerada a utilização de 03(três) metros de tubulação para interligar a evaporadora à condensadora. Caso seja necessário para instalação a utilização de mais de 03 (três) metros de tubulação será emitido AF da quantidade que exceder a 03 (três) metros conforme proposta de preços da Contratada;

Isolamento térmico das tubulações;

Instalação física da unidade condensadora;

Instalação física da unidade evaporadora;

Interligação entre unidades;

Suportação das tubulações;

Carga de gás refrigerante ecológico R410A não nocivo à camada de ozônio;

Partida inicial do equipamento;

Serviço de alvenaria, quebra de parede, reboco, pintura, forro de gesso conforme o caso;

Fazer ponto de dreno cano em PVC 32mm;

Fazer ponto de força monofásico 220volts;

Fazer ponto de força trifásico 380 volts;

Pintar a parede no lugar que foi quebrado e rebocado;

Pintar parede na cor padrão;

Rebocar parede;

Emassar parede;

Desmontagem e montagem de forro PVC, onde houver;

Confeccionar mão francesa para o evaporador;

Confeccionar mão francesa para o condensador;

Colocação de mão francesa do evaporador e do condensador;

Pintar mão francesa com tinta zarcão (anticorrosivo e antioxidante) na mesma cor da esquadria existente.

Recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, deverão ser feitas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços;

Recomposição de vidros e acabamentos do requadro quebrado/estragado devido à necessidade de realizar intervenção para instalação de condensadora ou passagem de tubulação e drenos com total vedação para máxima eficiência do equipamento.

O local onde deva passar a tubulação será determinado pelo fiscal do contrato.

* + 1. M**ateriais a serem utilizados:**
       1. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades.
       2. Dos circuitos elétricos: Utilizar cabos tipo PP dimensionados segundo a norma NBR-5410 - ABNT, e utilizar isolamento de no mínimo 0,6kV anti-chama;
       3. Para cada aparelho, será usado um circuito elétrico separado, com disjuntor devidamente dimensionado.
       4. O Contratado deverá efetuar os testes necessários para a certificação de que o ponto elétrico é adequado para posterior entrega do objeto contratado. Caso inadequado deverá avisar o fiscal do contrato.
       5. Das fixações: Deverão ser utilizados fixadores apropriados para tubulação e para as unidades evaporadoras de forma a suportar as cargas estáticas e dinâmicas e minimizar as vibrações;
       6. As estruturas de apoio de parede das unidades condensadoras de de 25.000 a 48.000 BTU/h e acima de 48.000 BTU/h deverão ser confeccionadas em cantoneira de 75 x 75 mm e espessura de 5mm, devendo ser fixadas por conjunto bucha metálica e parafuso de 60 x 8 mm de diâmetro;
       7. Dos isolamentos: as tubulações de retorno e de drenagem deverão ser isoladas termicamente, mediante a utilização de calhas em espuma elastomérica de forma a não haver condensação;
       8. Das interligações frigorígenas entre as unidades divididas: as interligações entre as unidades condensadoras e evaporadoras serão feitas por intermédio de tubos de cobre, sendo uma linha de líquido e uma de sucção para cada unidade condensadora;
       9. Das interligações: deverão ser feitas, logo após as soldagens, vácuo de até 200μmHg durante 2 horas e quebrando-o duas vezes com Nitrogênio (N2) seco e verificando possíveis entradas de ar;
       10. As interligações das tubulações entre as unidades condensadoras e evaporadoras deverão ser envelopadas com material isolante térmico termotubo, com o objetivo de evitar condensações indesejáveis;
       11. As tubulações deverão ser presas com braçadeiras tipo “D”;
       12. Todas as tubulações, linhas de sucção e descarga individualmente, deverão ser isoladas com borracha esponjosa elastômera em toda a sua extensão. Não será aceita a colocação da borracha esponjosa elastômera na tubulação através de corte longitudinal na mesma. para prevenir possíveis vazamentos futuros, devido as vibrações durante seu funcionamento;
       13. Do sistema de drenagem: o sistema de drenagem deverá utilizar tubulação em PVC Rígido de 32mm de diâmetro, encaminhando para o ponto de drenagem pluvial mais próximo. Onde a tubulação de drenagem do condensador estiver no ambiente climatizado, a mesma deverá possuir isolamento térmico.
  1. **O prazo de garantia** será de, no mínimo, 90 (noventa) dias para os serviços de instalação e desinstalação.
     1. Os serviços terão garantia total, incluindo assim todo o conjunto inclusive o complexo de peças aplicadas na execução do serviço.
     2. A Contratada deverá ter capacidade de atendimento da garantia ofertada pelos fabricantes, em conformidade com as recomendações destes, das seguintes marcas que existem nas instalações da Contratada: ARNO, AUSTIN, BRIZE, BRIZE KOMECO, CARRIER, CARRIER BRYANT, CONSUL, COOLIX, D LONG GHI, ELECTROLUX, ELGIN, GREE, HEEM, HITACHI, HOTARI/HITACHI, KOMEKO, LG, MIDEA, MIGRARE, RHEEM, SPRINGER, SPRINGER CARRIER, SPRINGER SILVERMAX, TEMPSTAR, YORK além dos equipamentos a ser adquiridos deste processo licitatório.
     3. O Contratado deve sanar e corrigir eventuais falhas ou erros verificados na execução de serviços, durante ou após a execução, sob pena de incorrer nas sanções administrativas previstas na AF, inclusive substituindo materiais fornecidos que eventualmente não atenderem as especificações técnicas exigidas para os tipos de equipamentos.
     4. A garantia serão do tipo *on site* (no local).
     5. Para efeitos de garantia, será suficiente à UDESC a apresentação de cópia da Nota Fiscal ou cópia do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica - DANFE.
     6. A incidência de problemas em mais de 20% (vinte por cento) dos serviços executados durante o período de garantia será considerado baixa qualidade, e será solicitado a reparação sem ônus e o Contratado sujeito a sanções administrativas previstas na AF.
     7. Um problema só poderá ser considerado mau uso se tiver baixa incidência, do contrário será considerado baixa qualidade do serviço e deverá ser reparado em garantia.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
   1. Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário, constante na planilha de especificações.
   2. Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho.
   3. Cumprir rigorosamente as normas vigentes relativas ao objeto, especialmente ABNT NBR 16401-3:2008, Portarias/Inmetro nº 007/2011, 643/2012 e 410/2013, Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor),as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes ao objeto desta licitação.
   4. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: fornecimento de materiais e acessórios, ferramentas e equipamentos de instalação, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual.
   5. Entregar documentação comprobatória da Contratação e habilitação do Contratado e/ou do profissional responsável indicado pela empresa, sempre que solicitado pela Contratante, no decorrer da vigência da AF
   6. Não ceder a outrem os serviços contratados, a exceção da subcontratação permitida neste edital no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão-de-obra de seus empregados para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos encargos previstos na legislação trabalhista e atos por eles praticados.
   7. Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Contratante.
   8. Dispor e manter veículos e sistemas de comunicação eficiente, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de atendimento.
   9. Providenciar o uso de uniformes completos, limpos e com crachá em lugar visível para os funcionários que irão proceder aos serviços.
   10. Zelar pela utilização por parte de seus funcionários de equipamentos de segurança pessoal, que devem ser adquiridos às expensas da Contratada. A resistência a não utilização destes poderá ensejar rescisão contratual.
   11. Entregar o local do serviço limpo, sem a presença de restos de produtos utilizados para o serviço ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de uso, bem como, atender as normas ambientais referentes à correta destinação de eventuais entulhos decorrentes dos serviços.
2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
   1. **Exclusivamente para os lotes de instalação de equipamentos (lotes 22 a 25):**
      1. Prova de registro da licitante no CREA com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data da entrega e das propostas;
      2. Atestado de Capacidade Técnica emitido por Instituição Pública ou Privada, que atestem que a Empresa já forneceu ou está fornecendo serviço de instalação de equipamentos compatíveis com as características do objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA onde estiver sediada a licitante. Caso a empresa não possua sede em Santa Catarina, deverá apresentar o Visto no CREA-SC até a data de assinatura do contrato;
      3. Possuir em seu quadro de funcionários (comprovado por meio da apresentação do Registro em Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho Registrado ou Contrato Social, quando sócio, ou ainda qualquer outro meio admitido por Lei) um profissional na área de Engenharia Mecânica, ou engenheiro mecânico e de automóveis, ou engenheiro mecânico e de armamentos, ou engenheiro de automóveis e engenheiro industrial modalidade mecânica. Ou ainda, técnico em refrigeração e ar-condicionado, com registro no CREA, onde estiver sediada a licitante, o qual será o responsável direto pelos serviços de instalação, desinstalação e reposição objeto desta licitação.
      4. Prova de registro do profissional responsável indicado pela empresa no CREA, com validade na data limite de entrega das propostas. Caso o profissional não possua registro no CREA de Santa Catarina, deverá apresentar o Visto no CREA-SC até a data de assinatura do contrato.

**ANEXO** **II**

ANEXO II

**NOVO TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA RESUMO PARA APROVAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição e instalação de ar condicionado para a UDESC.

**Justificativa:** As aquisições e as prestações de serviço visam o atendimento da necessária climatização dos vários ambientes dos Centros e Reitoria, propiciando um ambiente agradável e climatizado para garantir a funcionalidade e conforto dos usuários das instalações, objetivando os fins a que se destinam. A justificativa também recai quando a aquisição, instalação, desinstalação e reposição desses equipamentos visam a atender a demandas imprevisíveis de ajuste de layout.

**Valor:** O valor total estimado para atender todas as solicitações é de R$2.210.442,24 (Dois milhões, duzentos e dez mil quatrocentos e quarenta e dois centavos).

**Vigência da Ata de Registro de Preços - ARP:** A ARP terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

**Vigência da Autorização de Fornecimento – AF:** A AF terá vigência a partir de sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano da emissão da AF (31 de dezembro).

Ao Magnífico Reitor,

Para aprovação do Processo Licitatório e do Termo de Referência, conforme Art. 6, da IN 008/2011. Após, retornar à CLC para demais trâmites.

Respeitosamente,

Aprovo o Termo de Referência e Autorizo o Processo Licitatório.

Florianópolis, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_\_